



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6057 - Quarta-feira, 7 de agosto de 2019
Divulgação: Quarta-feira, 7 de agosto de 2019 Publicação: Quinta-feira, 8 de agosto de 2019

EXECUTIVO

Decretos

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 20.325, DE 06 DE AGOSTO DE 2019, que "regulamenta o processo administrativo de alienação do Solo Criado de Pequeno Adensamento, Solo Criado de Médio Adensamento e do Solo Criado Não Adensável, dispostos nos arts. 53, 53-A e 111 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar nº 646 de 22 de julho de 2010, revoga os decretos nº 18.507, de 19 de dezembro de 2013 e nº 19.344, de 18 de março de 2016."

DECRETO Nº 20.325, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2985_ce_263116_1.pdf

ANEXO DO DECRETO Nº 20.325, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2985_ce_263116_2.pdf

DECRETO Nº 20.326, DE 6 DE AGOSTO DE 2019, que "altera o caput, os incs. I e II e o parágrafo único do art. 5º; o caput e os §§ 3º e 4º do art.º 7º; o caput do art. 8º e o inc. II do § 8º do art. 10; inclui o art. 6º-A; o art. 18-A e o art. 18-B; e revoga o art. 6º; o § 5º do art. 7º; e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 8º, todos no Decreto nº 20.001, de 4 de junho de 2018, que institui o Programa de Conversão de Multas Ambientais emitidas no âmbito do Município de Porto Alegre, excluindo do Programa os créditos inscritos em dívida ativa."

DECRETO Nº 20.326, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2985_ce_263119_1.pdf

DECRETO Nº 20.327, DE 6 DE AGOSTO DE 2019, que "regulamenta o Fundo Municipal de Gestão de Território (FMGT), criado pelo art. 17 da Lei Complementar nº 850, de 17 de abril de 2019."

DECRETO Nº 20.327, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2985_ce_263124_1.pdf

DECRETO Nº 20.328, DE 6 DE AGOSTO DE 2019, que "altera os incs. I, II, III e o § 1º do art. 5º; o caput do art. 20; o caput do art. 35; e revoga o inc. IV do art. 5º e o parágrafo único do art. 35 todos do Decreto nº 19.152, de 29 de setembro de 2015, que regulamenta o Fundo Especial Pró-Mobilidade (Funpromob).

DECRETO Nº 20.328, DE 6 DE AGOSTO DE 2019.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2985_ce_263127_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA o afastamento dos servidores JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, ,164097/1, Superintendente de Licitações e Contratos; CESAR AUGUSTO PEREIRA, 124269/1, Auxiliar Técnico do Serviço Militar; ANTONIO MARCOS JEREMIAS, 335130/1, Assistente Administrativo e EDUARDO HACK, 535907/1, Assistente Administrativo, no período de 21/08/2019 a 22/08/2019 e de 28/08/2019 a 29/08/2019, para coordenação das sessões de recebimento e abertura dos envelopes da Concorrência 09/2019, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em São Paulo/SP, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 7748719, de 05/08/2019 (Processo 19.0.000077989-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora MARIA EUGÊNIA TEIXEIRA PEREIRA, 148903-8, como Presidente, e o servidor CARLOS DANIEL WIETHOLTER, 352151.3, como Secretário, nos autos do processo 19.0.000065219-1 nos termos dos Artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 45 de 06/08/2019 (Processo 19.0.000065219-1).

DESIGNA a servidora JOANA DE MACEDO BRAGA, 968393.2, como Presidente, e o servidor PRISCILLA RUSCHEL DA SILVA, 104581.4, como Secretária, nos autos do processo 19.0.000065330-9 nos termos dos Artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 46 de 06/08/2019 (Processo 19.0.000065330-9).

DESIGNA a servidora MARIA EUGÊNIA TEIXEIRA PEREIRA, 148903-8, como Presidente, e o servidor CARLOS DANIEL WIETHOLTER, 352151.3, como Secretário, nos autos do processo 18.0.000081700-3 nos termos dos Artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 47 de 06/08/2019 (Processo 18.0.000081700-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA HUDSON LUCAS FISCHER PAES, 1488848/1, Chefe de Seção, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, a se afastar do Município para participar da "Reunião com a Coordenação Geral de Cooperação Técnica Multilateral, da Agência Brasileira de Cooperação - ABC", em 02/08/2019, em Brasília/DF, com ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 79 de 05/08/2019 (Processo 19.0.000093738-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA a Portaria 5903313/2019, divulgada na edição 5921 do DOPA em 22/01/2019, quanto à designação de ANA JULIA CAETANO ALEXIS, 1441973, Chefe em Excelência de Serviços, como Fiscal de Contrato Titular e LUIS ROGÉRIO MUZEL DOS SANTOS, 764015, Assistente Técnico, como Fiscal de Contrato Suplente, passando a ser esse Fiscal Titular e aquela Fiscal Suplente do(s) contrato(s) celebrado(s) pelo MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, cujos objetos sejam a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 7729715 de 02/08/2019 (Processo 19.0.000005884-2).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores ALEXANDRE SCHMIDT PELUFA, 1136879, Assistente Administrativo, como Fiscal Titular, e ANA LUIZA MAGALHÃES PINTO, 113818/3, Assistente Administrativo, como Fiscal Substituto, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, contrato Pregão

Eletrônico 121/2019, com a empresa TELE TÁXI CIDADE LTDA, como prestadora de serviços de transporte individual por táxi do Município de Porto Alegre, através de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações de viagens, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, a contar de 18/07/2019, através da Portaria 079, de 06/08/2019 (processo 19.0.000086793-7).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora LUCIANA RAMOS COUTINHO MARTINS, matrícula 1430300 01, cargo Assessor Técnico; servidora SANDRA BITTENCOURT MIYABUKURO, matrícula 1453513 01, cargo Assessor Especialista e servidora FERNANDA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 1368559 01, cargo Assessor Especialista, todos da Secretaria de Parcerias Estratégicas para, sob a coordenação da primeira, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2019, de acordo com a Instrução Normativa SMF 01/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013, para, nos dias 08/08/2019 a 12/08/2019, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser inclusa no processo de Inventário e entregue até 31 de agosto de 2019 à Área de Patrimônio/SMF, através da Portaria 12, de 06/08/2019 (Processo 19.0.000089004-1).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MARILIZA BORIN FUZER, 310430/1, Recepcionista, AA10804, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Encarregado, 11120006, do/da Coordenação de Gestão de Pessoas Dgadm/Diretoria-Geral Administrativa/Secretaria Municipal de Saúde, 18700013, substituindo EVANIR GIROLETI BIANCHI, 541877/1, Recepcionista, AA10804, por motivo de LICENÇA PRÊMIO, de 22/07/2019 a 05/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 778 de 05/08/2019 (Processo 19.0.000076057-1).

DESIGNA ANA LUCIA REICHEL ELY PITTA PINHERO, 1112430/2, Farmaceutico, ES120NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Coordenação de Assistência Farmacêutica/Diretoria-Geral de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde, 18700007, substituindo PAULINE SOARES FERRUGEM, 954801/2, Farmaceutico, ES120NS, por motivo de LICENÇA GESTANTE, de 05/07/2019 a 31/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 781 de 05/08/2019 (Processo 19.0.000078197-8).

DESIGNA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES, 1065297/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Secretaria Municipal de Saúde, 18000000, substituindo GRAZIELA ROSSONI VIECELI, 1017632/1, Enfermeiro, ES113NS, por motivo de FÉRIAS, de 22/07/2019 a 02/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria

780 de 05/08/2019 (Processo 17.0.000041325-9).

DESIGNA JULIANA ROMANINI, 483920/1, Cirurgião-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades I, 11130031, do/da Serviço Ambulatorial Distrital Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria-Geral de Atenção Primária À Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18602033, substituindo KARINE MARIA BADDO ZUANAZZI, 806230/2, Cirurgião-Dentista, ES110NS, por motivo de FÉRIAS, de 22/07/2019 a 02/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 779 de 05/08/2019 (Processo 19.0.000091790-0).

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a ANA PAULA FARIAS, 148617.9/1, Técnico em Enfermagem TEMP4 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/07/2019 a 28/10/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Técnico em Enfermagem/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 595, de 02/08/2019 (formulário 1004, processo 19.0.000086402-4).

CONCEDE, a EMANUEL MICHEVICZ SPENCER, 143151.0/2, Técnico em Enfermagem TEMP4 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/07/2019 a 28/10/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Técnico em Enfermagem/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 596, de 02/08/2019 (formulário 1006, processo 19.0.000084249-7).

CONCEDE, a ARISTON FRASNELLI ROCHA, 148477.0/1, Farmacêutico TEMP13 da Unidade de Saúde Ramos da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 19/06/2019 a 16/10/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 50/2015 Complementar/Farmacêutico/Farmácias Distritais/Secretaria Municipal de Saúde, de 07/12/2015, através da Portaria 597, de 02/08/2019 (processo 19.0.000084468-6).

CONCEDE, a PAULA REGINA DA SILVA RIBEIRO, 148618.7/1, Técnico em Enfermagem TEMP4 da Unidade de Saúde Ramos da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 28/06/2019 a 25/10/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 106/2001 Técnico em Enfermagem/Unidade de Saúde Ramos/Secretaria Municipal de Saúde, de 19/11/2001, através da Portaria 598, de 02/08/2019 (processo 19.0.000083784-1).

CONCEDE, a CLEBER ROJAS SILVA, 142948.5/2, Técnico em Enfermagem TEMP4 da Equipe de Enfermagem do Pronto Atendimento Bom Jesus da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 13/06/2019 a 10/10/2019, com base na Lei 7.770/1996 artigo 9º e artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, Portaria 3214/78, de 08/06/1978, NR-15, anexo 14, laudo 24/2011 Técnico em Enfermagem/Pronto Atendimento Bom Jesus/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2011, através da Portaria 599, de 02/08/2019 (processo 19.0.000079289-9).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA GIULE SILVA DE FREITAS, 714206/2, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, da Equipe de Apoio Funcional/PME, para responder pelo Cargo Comissionado de (a) Equipe de Apoio-Técnico Funcional, 320112, da Equipe de Apoio Funcional, 80105000, durante o impedimento da titular ANA PAULA AZEVEDO DE SOUZA, 716203/1, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019, por motivo de licença prêmio, com regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, através da Portaria 1264 de 23/07/2019 (processo 17.10.000007422-4).

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a CARLOS ALBERTO PIRES, 745306/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, a contar de 15/08/2019, os efeitos da Portaria 1617 de 05/10/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1336 de 05/08/2019 (Processo 19.10.000007022-0).

CESSA, em relação a ADILSON FERNANDO RIBEIRO, 743747/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, a contar de 15/08/2019, os efeitos da Portaria 1617 de 05/10/2017, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 1338 de 05/08/2019 (Processo 19.10.000007164-1).

CONCEDE, a JORGE ALBERTO DA SILVA, 701819/01, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, da Coordenação de Recuperação de Créditos/Gerência de Arrecadação/Diretoria de Relacionamento com o Cliente, Abono de Permanência, a contar de 27/07/2019, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 1339 de 05/08/2019 (Processo 19.13.000005113-8).

CONCEDE, a CARLOS ALBERTO KALINOVSKI HOFFMANN, 1242920/1, Administrador, ES201NS, efetivo, do/da Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, de 01/07/2019 a 08/10/2020, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 1340 de 06/08/2019 (Processo 19.10.000006568-4).

DESIGNA GEMOARE RODRIGUES TORRES, 170929/2, Apontador, AC10304, adido, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Pluvial Sul/Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86430000, substituindo SIDNEI RODRIGUES GODINHO, 112346/4, Operário, AC11002, por motivo de licença prêmio, de 01/07/2019 a 15/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985,

artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1326 de 02/08/2019 (Processo 19.10.000007020-3).

DESIGNA ROGELIO MICK, 711400/2, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86710000, substituindo ANTONIO DAMIAO DE OLIVEIRA CONCEICAO, 745434/2, Operario, AC20402, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 22/07/2019 a 05/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1320 de 01/08/2019 (Processo 19.10.000000436-7).

DESIGNA JOEL DE ABREU CIRNE, 1196480/1, Operador de Maquinas Especiais, OP20605, efetivo, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, 86400000, substituindo ALTAIR LOPES DOS SANTOS, 659384/3, Operador de Maquinas, OP31504, por motivo de Licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 17/06/2019 a 16/07/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1321 de 01/08/2019 (Processo 17.10.000006123-8).

DESIGNA GIOVANI ALVES DOS SANTOS, 1118927/1, Montador Eletromecânico, OP20206, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86130000, substituindo JORGE ANDRE MARQUES, 712830/1, Tecnico Industrial, TP20507, por motivo de licença prêmio, de 22/07/2019 a 05/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1327 de 02/08/2019 (Processo 17.10.000004208-0).

DESIGNA GETULIO ROGERIO MARTINS DA SILVA, 710705/2, Operario Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Leste/Gerência Distrital Leste/Diretoria de Operações, 86520000, substituindo ALTAIR SILVA DOS SANTOS, 719927/1, Instalador Hidrossanitario, OP21004, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 03/08/2019 a 09/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1330 de 02/08/2019 (Processo 17.10.000002468-5).

DESIGNA ADILSON FERNANDO RIBEIRO, 743747/3, Instalador Hidrossanitario, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, para exercer a função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Condução/Diretoria de Operações, 86240000, vaga 2000254, a contar de 15/08/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1337 de 05/08/2019 (Processo 19.10.000007164-1).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE Abono de Permanência a SANGES MARIA MARTINS, matrícula 760824/01, Serviços Gerais, a contar de 26/07/2019, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 518, de 06/08/2019 (Processo 19.13.000005018-2).

DESIGNA, em substituição, MARIA FERNANDA LANDIM, 227460/04, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000109, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Lomba do Pinheiro, 70503006, durante o período de 23/07/2019 a 05/08/2019, em virtude de gozo de férias da titular, MARILANE TOSI RIBEIRO, 799200/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 515, de 06/08/2019 (Processo 19.15.000004211-7).

DESIGNA, em substituição, PEDRO XAVIER DE ARAUJO, 787430/03, Arquiteto, para a função gratificada de Chefe de Área, 250104, vaga 5000043, da Área de Projetos, 70401007, da Coordenação de Obras e Projetos, durante o período de 22/07/2019 a 05/08/2019, em virtude de licença-prêmio do titular, NEWTON CARLOS BASTOS BUENO, 760769/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 516, de 06/08/2019 (Processo 19.15.000004325-3).

DESIGNA, em substituição, EVELISE LAZZARI, 1469436/01, Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000080, do Centro de Referência de Assistência Social Leste I, 70502004, durante o período de 22/07/2019 a 05/08/2019, em virtude de gozo de licença-prêmio da titular, JANINE MESQUITA MALLMANN, 229237/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 514, de 06/08/2019 (Processo 19.15.000004107-2).

DESIGNA, em substituição, SERGIO LUIS DE MATTIA, 1307592/01, Técnico Social – Assistente Social, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000116, do Centro Dia do Idoso – Nascer do Sol, 70506001, durante o período de 22/07/2019 a 05/08/2019, em virtude de gozo de licença-prêmio da titular, MARISTELA ANSELMO PENTEADO, 762420/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 513, de 06/08/2019 (Processo 19.15.000002829-7).

DESIGNA, em substituição, KAREN BOTELHO DICKEL, 993806/01, Técnico Social – Psicólogo, para a função gratificada de Coordenador de Serviço, 250102, vaga 5000088, do Centro de Referência de Assistência Social Glória, 70502012, durante o período de 22/07/2019 a 05/08/2019, em virtude de gozo de férias da titular, SAMANTA FRANSKOVIK, 705655/02, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 517, de 06/08/2019 (Processo 19.15.000003314-2).

DIRETOR-GERAL DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RENAN DA SILVA AGUIAR, 109828.4/01, Administrador, ES601NS; DANIELA SILVEIRA

MACHADO, 33938.9/03, Assistente Administrativo, AA60106; FLAVIA PEREIRA DA SILVA, 72767.5/06, Administrador, ES601NS; MIGUEL JOSE TORRES KUHN, 21307.2/02, Administrador, ES601NS; ANTONIO CESAR DE AZEVEDO CASTILHOS, 71847.9/02, Administrador, ES601NS; GIORDANA ZIMMERMANN BESEN, 129896.8/01, Atuário, ES603NS; LUCIANA EIDT, 36306.9/04, Assistente Administrativo, AA60106; FABIANA ZAMBIASI, 42615.8/03, Assistente Administrativo, AA60106; CARIN CECILIA DA ROSA CARVALHO, 97327.3/01, Administrador, ES601NS; DALVIN GABRIEL JOSE DE SOUZA, 33919.5/03, Atuário, ES603NS; CARLA SIMAO DA SILVA, 102993.2/01, Administrador, ES601NS e EGONCURT SCHERBAUM, 76225.0/02, Psicólogo, ES610NS; MARCO AURELIO DE GODOY DA ROCHA 8975.0/06, Administrador, ES601NS; LETICIA COSTA LEIRIA, 56101.3/03, Administrador, ES601NS; para constituírem, sob a coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho responsável pela organização e preparação dos requisitos de certificação do Pró-Gestão RPPS, pelo período de 60 dias a contar da publicação, através da Portaria 84 de 05/08/2019 (processo 18.13.000007818-9).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a contar de 01/01/2018, às servidoras abaixo listadas, a gratificação de quebra de caixa, no nível 1 , com base no artigo 110,IV, alínea “b”, da Lei Complementar 133/85, combinado com o artigo 47 A, inciso I, da Lei Complementar 8.986/2002 de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 19.507 de 19/09/2016, através da Portaria 188 de 31/07/2019 (processo 16.13.000003039-8).

Matrícula	Vínculo	Nome do Servidor
334513	03	NILCE MARIA LUSANI CAMARATTA
373324	03	GISELE LICKS DE FARIAS
976780	01	ANAPAUOLA GUZZON

CONCEDE, no período de 05/03/2018 a 21/04/2019, à servidora FERNANDA ANTUNES ZINI, 97378.9/01, Administrador, ES601NS, a gratificação de quebra de caixa, no nível 1 , com base no artigo 110,IV, alínea “b”, da Lei Complementar 133/85, combinado com o artigo 47 A, inciso I, da Lei Complementar 8.986/2002 de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 19.507 de 19/09/2016, através da Portaria 189 de 31/07/2019 (processo 18.13.000001688-4).

CONCEDE, a contar de 03/06/2019, ao servidor MATEUS GRISZEWSKI DE SOUZA, 1445197/01, Assistente Administrativo, AA60106, a gratificação de quebra de caixa, no nível 1 , com base no artigo 110,IV, alínea “b”, da Lei Complementar 133/85, combinado com o artigo 47 A, inciso I, da Lei Complementar 8.986/2002 de 02/10/2002, regulamentada pelo Decreto 19.507 de 19/09/2016, através da Portaria 190 de 31/07/2019 (processo 19.13.000003468-3).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 70/12, artigo 6º A, Lei Federal 10.887/04, Portaria do Ministério da Fazenda 08/17; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) RIVAIL CUNHA, matrícula 24586.3, falecido(a) em 16/08/2017, Estatutário(a), no cargo de Médico Especialista, código ESM-1.01.ESM.D.08-0, com carga horária de 20 horas, Inativo(a), da Secretaria Municipal de Saúde, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, pela Portaria 1125, de 31/07/2017, a contar de 06/04/2017, modificada pela Portaria 235, de 25/03/2019, Regime de Repartição Simples, pensão com paridade, com ingresso em 05/06/1990, a Portaria 1210, de 22/08/2017, que concedeu pensão por

morte, quanto ao valor total mensal, que passa a ser de, correspondente ao valor de, acrescido de 70% sobre, nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade do provento do (a) ex-servidor(a), à razão de: 100% a pensionista VERA LUCIA PACHECO DE ABREU, matrícula 24586.3, CPF: 277.021.970-72, cônjuge, no valor de. CPF do(a) ex-servidor(a) 334.753.770-04, PASEP do(a) ex-servidor(a) 170 013 538 31, através da Portaria 983, de 31/07/2019 (processo 009.001700.17.0.00000). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

REVISA, a contar de 01/07/2016, em relação aos servidores aposentados do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade, constantes no anexo, face alteração do percentual da Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE - Fixa), de 132% para 142%, através da Portaria 942, de 05/08/2019 (processo 19.13.000004750-5).

Nome	Matrícula
FLAVIO DOS SANTOS ALCANTARA	76536
MARGARETA BAUMGARTEN	87870
JOSE MARIA DUARTE PEIXOTO	90120
RICARDO TAVANIELLO	202669
CARLOS HENRIQUE BONHOFF DE ABREU	219360
MARLI HOCH	511137
MARIA ELIZABETH KOVALSKI DE OLIVEIRA	689900
MARIA BEATRIZ SPORLEDER BARELOS DE LEMOS	692739
NADIR IEDA LAGO WEIZENMANN	692764
MARIA GECI NEUWALD	692995
ATALIBA OLIVEIRA DA SILVA	693033
JOICE TEREZINHA ALMADA EMER	693045
VILSON ANTONIO MEZZARI DOS SANTOS	693124
VALMERON DONATO BORDINHAO	693379
MARIA TEREZA VON MENGDEN DA SILVA	693434
ELIZABETH GERST SANTOS DA SILVA	693598
SIDNEI MENDES MARTINS	693768
VALDIR BELBUTE	693770
JOSENI MARIA JOSE FACCHIN	693781
ALPHA DA ROSA TEIXEIRA	693847
PAULO ROBERTO AMARAL DE CASTRO	695492
SANDRA JUSSANIRA DE ALMEIDA PELLIN	695509
VERA LUCIA KELEN PETERSEN	699643
MARILDA LURDES BRINGHENTI	699679
SANDRA REGINA CAREY OLIVEIRA	699941
IARA CONCEICAO MORANDI	700104
MARCIA REUTER PEREIRA	700130
DENISE MARIA PINTO ENDRES	700141
DIONE BORGES DE CARVALHO	700190
ROSA MARIA ROQUE DE JESUS	717426
ELCIDIA BERND	720838
PAULO KANAN BUZ	731940
CLAUDIO ROGGIA	731952
DULCINA SOARES CONDE	732567
SONIA MARIA QUARESMA DA CUNHA	732841
IVO DEBOITA	733780
LOURDES MARIA RITT	734291
MARIA PADILHA DE AGUIAR	734333
ALCEU JORGE LISBOA	734590
JAIR STARUCK	734680
HELENA SUZANA LESER	734771
CLAUDIO BAYARD RIBEIRO DE CARVALHO	735118
PEDRO PAULO TOMATIS	735994
RENATO BASTOS ROSSI	736240
MARIA ELIZABETHE NEUMANN DE BARROS FALCAO	736834

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000096341-3 - DEFERE, em 06/08/2019, a solicitação de licença para assistir aulas obrigatórias do 2º semestre letivo de 2019, apresentado pela servidora FERNANDA KERBES, 429172, Psicóloga, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, no limite máximo de 10 horas semanais, conforme o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000095841-0 – DEFERE, em 06/08/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Bacharelado em Artes Visuais no segundo semestre letivo de 2019 a contar de 12/08/2019 a 11/01/2020, efetuado pela servidora AMARILIS BARCELOS, 55760.5, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000094116-9 – DEFERE, em 30/07/2019, o pedido de redução de carga horária para assistir aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Educação na UNISINOS no segundo semestre letivo de 2019, no período de 12/08/2019 até 20/11/2019, efetuado pela servidora CAROLINE LESZCZYNSKI NUNES LAUERMANN, 1229346/01 professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Processo 19.0.000094795-7 – DEFERE, em 01/08/2019, o pedido de redução de carga horária para realizar estágio curricular obrigatório do Curso de Fonoaudiologia do IPA no segundo semestre letivo de 2019, no período de 05/08/2019 até 10/12/2019 efetuado pela servidora SABRINA BECKER, 1250299/01, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000036416-1 – TORNA SEM EFEITO, em 01/08/2019, a solicitação de redução de carga-horária para o primeiro semestre letivo de 2019, publicada em 15/03/2019, de LUCY CLAUDIA FRAGA DE SOUZA, Assistente Social, matrícula 546723, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até 10 horas semanais, somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no Art. 90, da LC 133, de 31/12/1985.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004743-2 - DEFERE, em 05/08/2019, em relação a JANDER MORIM STEFANI, 327820, professor da Secretaria de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 847 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Hospital Espírita De Porto Alegre – 11/11/1991 a 07/03/1994.

Processo 19.13.000004748-3 - DEFERE, em 05/08/2019, em relação a CARLOS AUGUSTO FARIAS FIGUEIREDO, 194399, assistente administrativo do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 553 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Itaú Unibanco S.A. – 01/02/1985 a 08/08/1986.

Processo 19.13.000004872-2 - DEFERE, em 05/08/2019, em relação a ANDREIA BEATRIZ SILVA GUEDES, 252387, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 500 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Empire Comercial LTDA. – 10/12/1986 a 29/12/1986.

Companhia Dosul De Abastecimento – Massa Falida – 27/01/1988 a 15/08/1988.

Irmandade Da Santa Casa De Misericórdia De Porto Alegre – 27/11/1989 a 02/09/1990.

Processo 19.13.000004881-1 - DEFERE, em 05/08/2019, em relação a MARIA AUGUSTA MORAES SOARES, 535932, enfermeira, da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1781 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Habitasul Desenvolvimentos Imobiliários S. A. – 01/02/1982 a 01/04/1982;

Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio G – 14/10/1987 a 27/11/1987;

Hospital Nossa Senhora da Conceição S. A. – 01/12/1987 a 10/06/1989;

Associação Portuguesa de Beneficência – 18/04/1994 a 11/07/1994;

União Brasileira de Educação e Assistência – 09/07/1996 a 30/09/1996;
Associação Antonio Vieira – 01/05/1999 a 31/07/1999; 01/02/2000 a 09/08/2001;
Empregador não informado pelo INSS – 01/07/1989 a 30/09/1989; 24/09/1998 a 30/04/1999.

Processo 19.13.000004747-5 - DEFERE, em 05/08/2019, em relação a ADEMIR ANDRADES DE FREITAS, 217430, Operário da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 322 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Supermercados Real S.A. – 29/11/1985 a 03/02/1986.

Companhia Zaffari Comercio e Industria – 01/12/1986 a 17/08/1987.

Processo 19.13.000004868-4 – DEFERE, em 05/08/2019, em relação a WANIA MARLENE RUSSO DA SILVA, 1217585/2, Professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 376 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município:

Prefeitura Municipal de Guaíba – 01/03/2013 a 11/03/2014.

Processo 19.13.000004899-4 – DEFERE, em 05/08/2019, em relação a RAFAEL SILVA SORIA, 828054, Arquiteto do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3397 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Rio Grande do Sul Procuradoria Geral de Justiça – 03/02/2000 a 10/04/2006

Departamento Municipal de Habitação - 02/08/2006 a 10/03/2011.

Processo 19.13.000004164-7 – DEFERE, em 31/07/2019, em relação a GRASIELA PIZZIO TASSONI, 1450166, técnica em enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 1179 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do RS – 20/06/2014 a 10/09/2017.

Processo 19.13.000004193-0 – DEFERE, em 31/07/2019, em relação a INGLACIR VITORINA COSTA DE CAMPOS, 1261207, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 793 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 14/01/1993 a 01/03/1995 a 19/02/2015 a 06/03/2015.

Processo 19.13.000004371-2 – DEFERE, em 31/07/2019, em relação a ROBERTO SILVA DA ROCHA, 935752, procurador municipal da Procuradoria Geral do Município, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88,

acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1118 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Rio Grande do Sul Procuradoria Geral de Justiça – 01/03/2001 a 22/03/2004.

Processo 19.13.000004396-8 - DEFERE, em 30/07/2019, em relação a JANE MARIA CORREA RODRIGUES, 536377, auxiliar de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2582 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Luiz Moschetti SA -01/10/1973 a 29/11/1973

Confecções Wolens SA -18/12/1973 a 31/01/1974

Pfaff Do Brasil SA -17/07/1974 a 27/12/1974

Motel Club Do Brasil -05/03/1975 a 09/04/1975

Laboratorio Carlos Rosa Ltda -15/04/1975 a 17/08/1975

Dr Gilberto Venturella -20/09/1975 a 02/12/1975

Melco Construções E Incorporações Ltda -03/12/1975 a 01/04/1976

Industria De Plasticos Perciplast Ltda -20/04/1976 a 26/10/1976

Maxiforja Componentes Automotivos Ltda -06/12/1976 a 31/03/1977

Aluminio Royal SA -13/06/1977 a 02/08/1979

Mesbla Sa -04/12/1980 a 26/12/1980

Não Cadastrado -26/01/1981 a 10/04/1981

Marisa Lojas S.A -01/10/1993 a 07/03/1995

Propaga-Assessoria E Consultoria De Pessoal Ltda -09/02/1996 a 16/03/1996

Empire Comercial Ltda -20/08/1996 a 31/10/1996

Organização Lider De Seleção Profissional Ltda -11/03/1997 a 31/03/1997

Elc Editora De Livros Para Contadores Ltda -05/06/1997 a 02/09/1997

Francisco Queiroz Cia Ltda -01/01/1999 a 30/01/1999.

Processo 19.13.000004440-9 - DEFERE, em 30/07/2019, em relação a CARLA ADRIANE ALVES DA SILVA, 1332317, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 6811 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

ME Consultoria de Pessoal LTDA – 26/01/1988 a 01/02/1988;

Imobiliária Pellin LTDA – 01/03/1988 a 20/05/1988;

Projecto-Arquitetura, Planejamento e Urbanismo LTDA – 01/10/1989 a 10/04/1990;

Centro de Cultura Teresópolis LTDA – 01/03/1997 a 02/08/2004 e 01/08/2009 a 01/08/2015;

Sociedade Educacional Simões Lopes Neto LTDA – 20/08/2004 a 29/12/2004;

PTT Serviços Empresariais LTDA – 07/03/2005 a 02/09/2005;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS – 01/11/2005 a 03/03/2008;

Lan Language Idiomas LTDA – 01/09/2008 a 26/12/2008;

Secretaria da Educação – 13/08/2015 a 30/05/2016;

Empregador não informado – 01/10/2005 a 31/10/2005 e 01/05/2009 a 31/05/2009.

Processo 19.13.000004461-1 – DEFERE, em 31/07/2019, em relação a FERNANDA DAROIT, 1406299, farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2053 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social:

Prefeitura Municipal de São Leopoldo – 15/05/2012 a 27/12/2017.

Processo 19.13.000004602-9 - DEFERE, em 30/07/2019, em relação a LUIZ RENATO SILVA CORREA, 301295, Guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4361 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Guaíba Obras Publicas SA – 01/02/1975 a 21/07/1976.

Circulo do Livro – Consultoria Gráfica e Editorial – 01/02/1978 a 15/02/1978.

Companhia de Seguros Previdência do Sul – 01/04/1978 a 22/06/1981.

SLG – Participações Ltda – 02/09/1981 a 07/01/1982.

Tanac SA – 20/05/1982 a 28/12/1982.

Metal Vis SA Industria de Equipamentos Agro Florestais – 02/08/1983 a 16/03/1984.

Viação Montenegro SA – 16/05/1984 a 30/06/1984.

Crislli Calçados e Bolsas Ltda – 03/08/1984 a 26/04/1985.

Espaço Engenharia Limitada – 24/10/1985 a 31/12/1985.

Kirk S/A Comercio do Vestuário – Massa Falida – 20/03/1986 a 26/03/1987.

Service Sul Representações e Serviços Ltda – 01/04/1987 a 07/09/1987.

Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda – 03/12/1987 a 11/04/1988.

RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A. – 12/04/1988 a 13/04/1988.

Seltep Recursos Humanos Ltda – 27/06/1988 a 30/06/1988.

Exata Manutenção Industrial Ltda – 25/04/1989 a 29/06/1989.

Starglobal Comercio Ltda – 19/10/1989 a 30/05/1990.

Vigilância XV de Novembro Ltda – 16/01/1991 a 01/01/1993.

Processo 19.13.000004611-8 - DEFERE, em 30/07/2019, em relação a MONICA DA ROSA ALVES, 486799, farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1035 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Dimed S/A – Distribuidora de Medicamentos – 01/04/1993 a 01/11/1994;

Central de Medicamentos Gaúcha LTDA – 01/10/1995 a 30/11/1995 e 18/12/1995 a 29/01/1996;

Central de Medicamentos Gaúcha LTDA/ CM Serviços Ltda - 02/11/1994 a 30/09/1995;

C M Serviços LTDA – 01/12/1995 a 15/12/1995.

Processo 19.13.000004613-4 - DEFERE, em 29/07/2019, em relação a MARCIO CAMARGO COLLAR, 229894, médico especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1796 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Fundação de Atendimento Socio-Educativo do Rio Grande d – 23/07/1984 a 22/06/1989.

Processo 19.13.000004797-1 - DEFERE, em 29/07/2019, em relação a MARCIA LUIZA LUCHSINGER DE ARAUJO, 436590, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1393 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Grêmio Náutico União – 01/04/1985 a 01/01/1986;

MG Personal LTDA – 02/06/1986 a 01/07/1986;

Tentos-Centro Gaúcho de Dança LTDA – 01/04/1986 a 01/06/1986;

Empregador não informado – 01/09/1995 a 31/07/1996 e 01/05/1997 a 23/03/1999.

Processo 009.001428.11.0 – DESAVERBA, em 01/08/2019, em relação a CRISTIANO MARCELO

TRINDADE DE SOUZA, 997540, ex-servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o tempo de contribuição averbado anteriormente através deste expediente, tendo em vista exoneração.

Processo 19.13.000004343-7 – INDEFERE, em 30/07/2019, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por ADRIANA RODRIGUES, 1425005, monitora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Termos de Ratificação

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000004027-6 - RATIFICA a convocação do servidor PAULO ROBERTO ROSA DE LIMA, 740473, Coordenação dos Postos de Atendimento (GCLI), para prestação de serviços extraordinários em agosto de 1981 a abril de 1982, dezembro de 1982, abril a agosto de 1991, dezembro 1991, fevereiro, março, julho e agosto de 1992, março, maio, junho, julho, novembro e dezembro de 1993, fevereiro e março de 1994, maio de 1994 a novembro de 1994, fevereiro e maio de 1995, agosto de 1995 a maio de 1997, janeiro de 1999 a maio de 1999, agosto de 1999 a dezembro de 1999, março e abril de 2000, julho e agosto de 2001, abril de 2002 a setembro de 2002, dezembro de 2002, janeiro de 2003 a abril de 2003, janeiro de 2004 a setembro de 2004 e de janeiro de 2005 a fevereiro de 2018, bloco de assinatura 7479, por ausência da convocação e autorização prévia no período de agosto de 1981 a janeiro de 2005 com base nas informações constantes no processo 19.13.000004027-6 fica comprovado o atendimento dos requisitos necessários à convocação para realização de serviços extraordinários, conforme segue: a) que no período em agosto de 1981 a abril de 1982, dezembro de 1982, abril a agosto de 1991, dezembro 1991, fevereiro, março, julho e agosto de 1992, março, maio, junho, julho, novembro e dezembro de 1993, fevereiro e março de 1994, maio de 1994 a novembro de 1994, fevereiro e maio de 1995, agosto de 1995 a maio de 1997, janeiro de 1999 a maio de 1999, agosto de 1999 a dezembro de 1999, março e abril de 2000, julho e agosto de 2001, abril de 2002 a setembro de 2002, dezembro de 2002, janeiro de 2003 a abril de 2003, janeiro de 2004 a setembro de 2004 e de janeiro de 2005 a fevereiro de 2018 realizou horas extras, conforme planilhas demonstrativas constantes no referido processo. b) que a excepcionalidade, emergência e essencialidade foram caracterizadas pela certidão 102/2019, lavrada pela Gerência de Gestão de Pessoas que integra o referido processo.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 511/2019

Estabelece no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos, as condições e os procedimentos para o cadastramento e a habilitação para o processamento de consignações, o controle da margem consignável, a recepção e o processamento das operações de consignação, a desativação temporária, o descadastramento de consignatários e o cancelamento das consignações facultativas.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso das atribuições legais, objetivando regulamentar o Decreto Municipal nº 20.211 de 12 de março de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.323 de 29 de julho de 2019, no âmbito do DMAE,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as condições e os procedimentos para habilitação e cadastramento de consignatários e para o processamento de consignações, o controle da margem consignável, a recepção e processamento das operações de consignação, desativação temporária e descadastramento de consignatários e cancelamento de consignações facultativas.

Art. 2º Incumbe à Gerência de Gestão de Pessoas (GPES) o processamento de habilitação de consignatários.

§ 1º Conjuntamente com o Termo de Requerimento para habilitação e cadastramento de Consignatários (TRC), conforme modelo 16.313, disponível no SE SUITE, o requerente deverá apresentar junto à Equipe de Gestão Documental (EQ-GESDOC):

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidado com as alterações, se houver, devidamente inscrito no registro competente;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade dos representantes legais, conforme estabelecido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de procuração, se for o caso;

IV – alvará de funcionamento atualizado, inclusive o concedido pelo respectivo órgão regulador da atividade;

V – comprovação de regularidade tributária junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VI – comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – plano de benefício ofertado aos filiados ou associados, com valores discriminados, em relação às entidades de classe, associações ou sindicatos de servidores públicos municipais;

VIII – comprovação de registro junto ao Banco Central do Brasil e dos valores dos encargos praticados, em relação às instituições financeiras; e

IX – **declaração de idoneidade** para licitar com a Administração Pública.

§ 2º Após a recepção e conferência da documentação apresentada pelo requerente, A Coordenação de Relações do Trabalho (C-RELTRAB/GPES) encaminhará o expediente para análise legal por parte da Equipe de Apoio Funcional (EQ-AF/PME).

§ 3º Estando de acordo com os requisitos estabelecidos, a GPES submeterá o processo ao Diretor de Gestão Administrativa para homologação e habilitação, e, após, o requerente poderá celebrar contrato com o responsável pelo cadastramento e operacionalização das consignações.

§ 4º Na hipótese de não atendimento do disposto no § 1º, o processo de habilitação será encerrado, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade de cadastramento.

§ 5º O procedimento de habilitação previsto nesta IDG deverá, outrossim, ser observado quando da renovação contratual, com reapresentação da documentação elencada no § 1º, atualizada, à GPES.

Art. 3º Antes de finalizado o prazo de vigência do contrato, o consignatário deverá comprovar a manutenção das condições de validação do cadastramento.

§ 1º Incumbe à GPES, a qualquer tempo, verificar a manutenção da regularidade de habilitação e cadastramento dos consignatários.

§ 2º Constatada irregularidade, o consignatário será desativado temporariamente e a GPES o notificará para que promova a regularização.

§ 3º Mediante comunicação da GPES, a Coordenação de Relações do Trabalho (C-RELTRAB/GPES) desativará temporariamente ou descadastrará o consignatário.

Art. 4º A Coordenação de Relações do Trabalho (C-RELTRAB), juntamente com o responsável pelo cadastramento e operacionalização das consignações, realizará o controle dos limites para

consignação.

Art. 5º Somente serão incluídas consignações que não impliquem excesso aos limites para consignação, compreendendo-se, inclusive, as consignações operacionalizadas segundo o regulamento anterior.

Parágrafo único: as consignações operacionalizadas segundo o regulamento anterior serão mantidas até integral liquidação, desde que o consignatário se habilite e se cadastre.

Art. 6º As consignações facultativas poderão se canceladas:

I - por interesse do consignatário, através do Sistema Informatizado de Consignações do Município;

II – por parte do consignado, com expressa anuência do consignatário, conforme formulário Bloqueio e Desbloqueio de Consignação em Folha de Pagamento (formulário Mod.:16.306 disponível no SE SUITE).

Parágrafo único: Dispensada a anuência do consignatário nas solicitações do consignado relativas às seguintes consignações facultativas:

a) prêmio relativo a seguro de vida e auxílio funeral;

b) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do consignado;

c) contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuadas as contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social;

d) mensalidade de cursos em instituições de ensino públicas ou privadas;

e) contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação do Decreto 20.211/2019, alterado pelo Decreto 20.323/2019;

f) contribuição de quota-parte em favor de cooperativas habitacionais dos agentes públicos municipais.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DA DIRETORIA-GERAL 512/2019

Determina os procedimentos para apuração da efetividade dos servidores que trabalham sob regime de plantão de 12hx36h no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a Lei Complementar nº 341, de 17 de janeiro de 1995;

- Considerando o Decreto nº 11.562, de 20 de agosto de 1996;

- Considerando o Decreto nº 17.273, de 13 de setembro de 2011;

- Considerando o Decreto nº 20291, de 10 de julho de 2019; e

- Considerando a necessidade de disciplinar o cálculo da efetividade dos servidores que trabalham em regime de plantão de 12hx36h;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores plantonistas submetidos a regime de 40 (quarenta) horas semanais estão sujeitos ao cumprimento de carga horária mensal equivalente ao máximo de 14 (quatorze) plantões mensais diurnos ou 13 (treze) plantões mensais noturnos.

Art. 2º O cumprimento de plantões respeitará o direito do servidor ao intervalo de descanso entre plantões (36h) e às 2 (duas) folgas mensais remuneradas previstas em Lei.

Art. 3º As duas folgas mensais remuneradas previstas na Lei Complementar nº 341 de 17 de janeiro de 1995 não estão contabilizadas no quantitativo de plantões referidos no art. 1º, devendo ser contabilizadas à parte.

Art. 4º Cada plantão de 12h considerar-se-á realizado no dia em que restar concluído.

Parágrafo único: Para efeitos do cumprimento do art. 6º do Decreto 20.291 de 21 de julho de 2019, o plantão que iniciar em 31 de agosto de 2019, ainda na vigência do Decreto 11.562/1996, e encerrar em 01 de setembro de 2019 será considerado realizado no mês de agosto de 2019.

Art. 5º A efetividade dos servidores que cumprem regime de plantão 12hx36h será realizada mensalmente, de acordo com as seguintes orientações:

§ 1º - Os servidores sujeitos ao regime de plantão 12hx36h cumprirão a jornada normal de trabalho durante a semana, de domingo a sábado, incluídos os feriados.

§ 2º - Para fins de apuração da efetividade mensal dos servidores plantonistas, deve-se inicialmente indicar as duas folgas remuneradas, preferencialmente em domingos.

§ 3º - Após, verificar a quantidade de plantões que cada servidor deverá realizar, sendo até o limite máximo de 14 (quatorze) plantões mensais diurnos ou 13 (treze) plantões mensais noturnos para o caso de servidor submetido à carga horária de 40 horas semanais, sempre respeitando o intervalo de 36 horas interjornadas.

§ 4º - Caso o servidor seja convocado para trabalhar nas folgas remuneradas ou nas horas de descanso interjornadas (36 horas), será devido o pagamento de serviço extraordinário. Não será autorizada a compensação de carga horária (Banco de Horas), tendo em vista a natureza da função e dos locais de trabalho dos servidores plantonistas.

DO ADICIONAL NOTURNO

§ 5º - Remunera-se com adicional noturno o período trabalhado entre as 22 horas até as 5 horas do dia seguinte (uma hora de adicional noturno = 52 minutos e 30 segundos), desde que executado em dias normais de plantões da escala do mês. **O pagamento do adicional noturno exclui o pagamento de horas extras.**

DAS HORAS EXTRAS NOTURNAS

§ 6º - O período compreendido entre as 22 horas e as 5 horas da manhã seguinte (hora reduzida: uma hora laborada = 52 minutos e 30 segundos) será contabilizado como de 8 horas extras noturnas por folga trabalhada, sendo devido somente quando o servidor for convocado para trabalhar nas suas folgas ou descanso interjornadas, ou seja, fora da escala normal de trabalho do mês.

DA 13ª HORA

§ 7º - A 13ª hora somente é devida quando efetivamente laborada pelo servidor em plantão noturno, em função da hora reduzida (uma hora laborada = 52 minutos e 30 segundos), não percebendo no caso de folgas.

DAS FALTAS NÃO JUSTIFICADAS

§ 8º - Para servidor submetido a regime de 40 (quarenta) horas semanais:

I - Quando o mês possuir trinta dias:

- a) faltando de 2 a 8 plantões no mês, terá direito a 1(uma) folga remunerada;
- b) faltando de 9 a 14 plantões no mês, perderá o direito às folgas remuneradas.

II - Quando o mês possuir trinta e um dias:

- a) faltando de 2 a 9 plantões no mês, terá direito a 1 (uma) folga remunerada;
- b) faltando de 10 a 14 plantões no mês, perderá o direito às folgas remuneradas.

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

§ 9º - Nos afastamentos previstos no Art. 76 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 para servidor submetido a regime de 40 (quarenta) horas semanais:

I - até quatro dias de afastamento ou dois plantões, terá direito a 2 (duas) folgas;

II - até dezesseis dias de afastamento ou oito plantões, quando o mês possuir trinta dias, e até dezoito dias de afastamento ou nove plantões, quando o mês possuir trinta e um dias, terá direito a 1 (uma) folga.

III - O servidor que se afastar por período superior aos estabelecidos no inciso II deste artigo não fará jus às folgas.

IV - Será descontada uma folga no mês seguinte, quando os períodos de afastamento de que trata o inciso II do artigo anterior forem posteriores ao gozo das duas folgas do mês.

V - Quando, após o gozo das duas folgas do mês, ocorrerem períodos de afastamento superiores aos previstos no inciso II do artigo 6º, as folgas serão descontadas até o terceiro mês subsequente.

Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2019, revogando as disposições em contrário, especialmente as Instruções DG nº 290 de 25/10/2000, e 291 de 21/11/2000.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

DARCY NUNES DOS SANTOS, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 128/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar os Eixos e a proposta para o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, conforme segue:

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A Conferência é o foro municipal de reflexão e deliberação sobre a Política Municipal de Assistência Social, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá como objetivo a reflexão do tema da Conferência:

“A Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”.

Eixo 1: Direito a Assistência Social: Direito Social, Proteção Social e Seguridade Social – Dever do Estado – Direito do Povo.

Desafios do Eixo 1:

1. Cenário de redução dos direitos sociais e humanos;
2. Práticas políticas na contramão dos direitos sociais: internação involuntária, higienização, comunidades terapêuticas;
3. As mudanças no acesso ao BPC e os impactos negativos à sociedade;
4. A intersetorialidade do SUAS e a relação com o Sistema de Justiça.

Eixo 2: Gestão, Execução e Financiamento da Política de Assistência Social

Desafios do Eixo 2:

1. O II Plano Decenal e Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
2. Os impactos da Emenda Constitucional 95/2016: redução de investimentos nas políticas setoriais;
3. O Cofinanciamento da Política de Assistência Social e a Portaria nº 88/2015;
4. A realidade do SUAS na efetivação dos programas, serviços e benefícios;
5. A gestão do trabalho no SUAS.

Eixo 3: Participação e Controle Social

Desafios do Eixo 3:

1. Perspectivas frente ao cenário atual de redução da participação e controle social;
2. Estrutura e Financiamento dos Conselhos – órgão gestor, IGD-SUAS e IGD-PBF;
3. Paridade na representação: contradições na participação do SUAS.

Capítulo II – Da Realização da Conferência

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Alegre será realizada nos dias 14

e 15 de Agosto de 2019 (das 8h às 18h), na PUCRS - Teatro do Prédio 40, Av, Ipiranga, nº 6681, em Porto Alegre e será coordenada pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único - O credenciamento será realizado somente no dia 14/08/2019, das 8h às 10h.

Capítulo III – Dos Membros da Conferência

Art. 3º - São membros da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o regulamento:

I. Delegados com direito a voz e voto na Conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os segmentos abaixo:

1. usuários e organizações de usuários;
2. representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. representantes de entidades ou organizações de assistência social.

II. Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para participação na Conferência com direito à voz;

III. Observadores: 100 primeiros participantes previamente inscritos, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- III. representantes de organizações de Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV. representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social;
- V. usuários da Política de Assistência Social;
- VI. representantes de Organizações de usuários da Política de Assistência Social;
- VII. representantes de Conselhos de Políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII. representantes da academia;
- IX. representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 4º- São Delegados(as) natos(as): 45 Conselheiros(as) titulares do Conselho Municipal de Assistência Social devendo ter participado pelo menos em uma pré-conferência.

§ 1º - Os delegados de cada segmento: usuários, entidades, trabalhadores e representantes Governamentais serão eleitos pelas 17 regiões, sendo 85 delegados por segmento totalizando 340 delegados;

§ 2º - O delegado deverá participar na Conferência, no mesmo segmento que foi eleito na Pré-conferência.

Capítulo IV – Da Organização

Art. 5º - A Conferência será composta pelo painel de abertura, pela votação do Regimento Interno, pelos Grupos dos Eixos e pela Plenária Final.

Capítulo V – Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- I - elaborar e divulgar o regulamento aprovado pelo CMAS;
- II - credenciar os delegados e participantes;
- III - promover a realização do evento, respondendo pelos aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolvem;
- IV - apresentar proposta de Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do plenário da Conferência;
- V – organizar os trabalhos de grupos;
- VI - entregar aos facilitadores o material do respectivo eixo no qual irá coordenar os trabalhos;
- VII - compor uma equipe de Sistematização que elaborará a proposta do Relatório Final a qual será submetida à Plenária Final;
- VIII - formar as mesas das Plenárias da Conferência;
- IX- Receber a inscrição de Delegados à XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- X - encaminhar as deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a fim de serem publicadas.

Capítulo VI - Da Conferência de Abertura

Art. 7º - O tema da Conferência será trabalhado em painel com três convidados, com a duração de 60 minutos, distribuídos em 03 tempos de 20 minutos para cada. A Coordenação da mesa abrirá espaço à participação do plenário sendo que cada intervenção deverá ser feita em, no máximo, três minutos, enquanto as respostas deverão ser feitas após um bloco de cinco perguntas.

Capítulo VII – Dos Grupos

Art. 8º - Os grupos temáticos serão formados pelos participantes da XIII Conferência, e serão divididos conforme os eixos, de acordo com as inscrições realizadas no dia 14, das 13h30min às 17h, sendo, no mínimo, 1 grupo por eixo.

Art. 9º - Cada grupo de trabalho deve apresentar as propostas de deliberação para o respectivo eixo de acordo com a seguinte definição:

1. Eixo 1: 4 propostas, uma para cada desafio.
2. Eixo 2: 5 propostas, uma para cada desafio.
3. Eixo 3: 3 propostas, uma para cada desafio.

Art. 10 - O Facilitador será indicado pela Comissão Organizadora que abrirá os trabalhos, e terá a função de facilitar a discussão de acordo com o eixo temático, devendo o grupo proceder à escolha de um Coordenador e um Relator.

§ 1º - Os Coordenadores dos grupos temáticos terão a função de presidir os trabalhos, conduzindo as discussões, controlando o tempo e estimulando a participação de todos os membros;

§ 2º - Os relatores e facilitadores terão a função de sintetizar as conclusões do seu grupo;

§ 3º - Os relatores e facilitadores dos grupos do mesmo eixo farão a sistematização, a qual será entregue para a equipe de sistematização da conferência até às 17h do dia 14/08, a fim de elaborar a proposta de Relatório Final da Conferência a ser encaminhada para a Plenária Final.

Capítulo VIII – Plenária Final

Art.11 – A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência Municipal e terá como objetivos discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade as propostas do Relatório Final da Conferência, bem como o encaminhamento das mesmas.

Parágrafo Único – Os trabalhos da plenária Final serão coordenados por uma mesa, indicada pela Comissão Organizadora.

Art.12 – A apreciação e votação das propostas do Relatório Final, aglutinadas em seus respectivos eixos, terá o seguinte encaminhamento:

- I - distribuição da proposta do Relatório Final até o horário previsto para o início da plenária;
- II - a coordenação da mesa procederá a leitura da proposta do Relatório Final, por eixo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados;
- III - após a leitura da proposta do Relatório Final, por eixo temático, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados pela Plenária Final e, a seguir, os destaques serão chamados por ordem, um a um, para serem apreciados;
- IV - as propostas com mais de uma redação serão submetidas à votação com o objetivo de eleger uma que traduza o pensamento majoritário da Conferência;
- V - os destaques deverão ser apresentados por escrito à Coordenação da mesa da Plenária Final por seu(s) autor(es);
- VI - os propositores de destaques terão 03(três) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse prazo, a coordenação da mesa concederá a palavra, em tempo igual, ao membro que se apresente para defender posição contrária à proposta. Sentindo-se a plenária esclarecida se procederá a votação. Havendo dúvidas retoma-se uma única vez o procedimento anterior e passa-se à votação;
- VII - assegurar-se-á aos delegados da Plenária Final o questionamento, pela ORDEM, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja sendo cumprido o regimento;
- VIII - durante os períodos de votação, serão vetados os levantamentos de questões de ORDEM;
- IX – A Plenária final deve resultar em conjunto de no máximo 12 deliberações, assim distribuídas: 04 para o Eixo 1; 05 para o Eixo 2 e 03 para o Eixo 3.

Art.13 - As moções que foram enviadas pelas Pré-Conferências Regionais serão encaminhadas diretamente para apreciação na plenária final, e constarão como anexo ao material da sistematização.

§ 1º- As moções apresentadas durante a Conferência nos dias 14 e 15/08 deverão conter pelo menos 10% de assinaturas de delegados credenciados;

§ 2º- As moções aprovadas nos grupos temáticos serão encaminhadas em formulário próprio com a relação de assinaturas e entregues à comissão de sistematização;

§ 3º- Todas as moções deverão ser encaminhadas à coordenação da plenária final até a conclusão das propostas do relatório final, sendo submetidas à apreciação da plenária antes da eleição dos delegados à XIII Conferência Estadual, que deverão estar presentes no momento da votação.

Art.14 – As resoluções da XIII Conferência Municipal de Assistência Social aprovadas pelos delegados na Plenária Final deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para subsidiar a formulação do Plano Municipal, bem como ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Art.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa coordenadora da Plenária Final.

Capítulo IX – Das Disposições Gerais

Art.16 – O credenciamento obrigatório dos delegados da XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá seu prazo expirado às 10h do dia 14/08/2019.

Art.17 - Tomarão parte nas votações somente os delegados, com seus respectivos crachás.
Parágrafo único - No caso de extravio do crachá, não haverá segunda via.

Art.18 - A aprovação das propostas e das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Art.19 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art.20 - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social escolherá os Delegados titulares para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, sendo:

- a) 3 representantes dos(as) usuários(as) do SUAS;
- b) 3 representantes dos(as) Trabalhadores(as) do SUAS ;
- c) 3 representantes das entidades e organizações de Assistência Social;
- d) 3 representantes do Governo local.

§ 1º - No dia 15/08/2019, das 13h às 14h, ocorrerá a reunião por segmento para a escolha de sua lista de candidatos a delegados, titulares e suplentes. O suplente assumirá a titularidade na falta do titular no momento da homologação.

§ 2º - Os candidatos a delegados à Conferência Estadual devem encaminhar seus nomes até às 14h do dia 15 de agosto de 2019 à Coordenação da Mesa da Plenária, e estar presentes na plenária final no momento da homologação.

Art.21 - A homologação dos delegados à Conferência Estadual dar-se-á através de votação na plenária final por maioria simples dos Delegados presentes.

Art.22 – Os delegados eleitos nesta Conferência não terão a garantia das despesas pagas pelo Estado e pela União para participar da Conferência Nacional Democrática.

Art.23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art.24 – Este regimento passa a valer a partir da sua aprovação na Plenária da Conferência.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica os extratos de ata para o Sistema de Registro de Preços abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2018 - PROCESSO 18.0.000043473-2 - para prestação de Serviços de Limpeza e Conserto de Calhas e Telhados, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FORNECEDOR: ENGESINO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua São Caetano, nº 1014 – Centro – São Leopoldo/RS

CNPJ: 94.188.638/0001-41

VALOR MÁXIMO: R\$ 123.616,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019 até 29 de abril de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 59/2019 - PROCESSO 19.0.00008925-0 - para prestação de Serviços de Taquigrafia e Registro Eletrônico de Áudio, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FORNECEDOR: PATRÍCIA COSTA RIBEIRO

ENDEREÇO: Rua José Bráulio da Fonseca, nº 380 – Aberta dos Morros – Porto Alegre/RS

CNPJ: 10.233.150/0001-07

VALOR MÁXIMO: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019 até 29 de abril de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2019 - PROCESSO 19.0.000036464-0 - para prestação de Serviços de Hospedagem para Convidados Oficiais em Eventos do Município de Porto Alegre, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

FORNECEDOR: ASSCON – PP ASSESSORIA E CONSULTORAI PÚBLICA E PRIVADA LTDA

ENDEREÇO: Rua Dr. Mauri, nº 1204, Sala A – Centro – Concórdia/SC

CNPJ: 17.688.208/0001-48

VALOR MÁXIMO: R\$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019 até 29 de abril de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 85/2019 - PROCESSO 19.0.0000447717, para aquisição de Aquisição de Uniformes, Cama, Mesa e Banho.

C.MOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA – LOTE 9

MERCAFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA – LOTE 3, 4 e 7.

MM CONFECÇÕES LTD. – LOTE 6.

N.TRAVESSAS FONTE - EPP. – LOTE 8.

QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME – LOTE 10.

ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – LOTE 2.
FRACASSADOS – LOTE 1 e 5.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2019 - PROCESSO 19.0.000052814-8, Registro de Preços para aquisição de medicamentos humanos para a Administração Municipal.
ALMINHANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. – ITENS:14, 31.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS:7, 10, 21.
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ITENS:42, 44.
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI. – ITEM: 35.
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS: 20, 26, 43, 47.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. – ITENS: 5, 18.
CRISTÁLIA PROTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – ITENS:45, 46.
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. – ITEM:36.
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. – ITENS:27,32.
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRLATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – ITEM:6.
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – ITENS:4, 23, 29.
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – ITEM:13.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. – ITENS:41, 49.
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITENS:3, 15, 16, 17, 24, 28, 33.
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. – ITENS:38, 39.
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ITEM:48.
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. – ITENS:19, 30, 40.
DESERTOS:1, 22, 25.
FRACASSADOS:2, 8, 9, 11, 12, 34, 37, 50.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DISPENSA POR EMERGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da Cotação Eletrônica nº 159/2019 - **PROCESSO 19.13.000003875-1**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, por seis meses,
VENCEDOR: MZ SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 85.800,00.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, que ocorrerão no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019 - PROCESSO 19.0.000008934-9 – Registro de Preços de TABLETS E PROJETORES MULTIMÍDIA para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.
ABERTURA: será às 10hs do dia 21 de agosto de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 265/2019 - PROCESSO 19.0.000085274-3 – Registro de Preços para Contratação de empresas que viabilizem inserções em Diários Oficiais, para a divulgação de anúncios de caráter legal da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em Edital.
ABERTURA: será às 14h do dia 20 de agosto de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 17.0.000056525-3.

AUTUADO: RONEI GONÇALVES DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.

CPF/MF/CNPJ: 07.873.807/0001-88.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 222607, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 332,5868 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

Comissão Judicante - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA O ABAIXO RELACIONADO, acerca da decisão proferida, para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR RECURSO:

PROCESSO: 16.0.000049163-6

AUTUADO: MARCO AURELIO DE MATTOS SILVEIRA

CPF/MF/CNPJ: 400.123.360-68

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 189744, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação ao autuado da penalidade de REVOGAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE, com embasamento legal no art. 15 do Decreto n.º 15.472/07 c/c art. 71, item 8, da Resolução n.º 05/2008 - SMIC. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar n.º 790/16.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO: 16.0.000060391-4.

AUTUADO: LOJAS COLOMBO S.A. COM. DE UTILIDADES DOMESTICAS.

CPF/MF/CNPJ: 89.848.543/0177-38.

DECISÃO: com relação ao Auto de Infração 191617, considerando que a autuada não é reincidente, deliberou a Comissão, em julgamento unânime, pela aplicação à infratora da penalidade mínima

de MULTA de 83,1467 UFMs, com embasamento legal no art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO JUDICANTE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO **PROCESSO 19.0.000080420-0**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

CONTRATADA: Orbis Serviços de Locação de Mão de Obra, CNPJ: 30.816.349/0001-67

OBJETO: Contratação emergencial de cinco postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico DL 60/2019

VALOR TOTAL: R\$ 99.196,56

VALOR MENSAL: R\$ 16.532,76

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ORDEM DE INÍCIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7501-4091-339037020000-1

EMBASAMENTO LEGAL: Com fundamento no art.24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

INDENIZANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

INDENIZADA: SINAWAY COMÉRCIO DE SINALIZAÇÕES LTDA.

OBJETO: Referente à execução de serviços de fornecimento, implantação, manejo e manutenção de dispositivos de sinalização temporária de obra para as obras do PAC de Mobilidade Urbana - BRT João Pessoa, Trincheira da Anita, Trincheira da Cristóvão Colombo e Avenida Tronco (trechos 1, 2, 3 e 4).

VALOR: 44.716,05 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

PROCESSO: 002.081001.15.0.

BASE LEGAL: Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

MARCELO GAZEN, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

BOLSA-AUXÍLIO MORADIA PROGRAMA MAIS DIGNIDADE

PROCESSO: 18.15.000007925-2

BENEFICIÁRIO: Mara Alice Neves dos Santos

CONCEDENTE: Município de Porto Alegre (CNPJ 92.963.560/0001-60)

OBJETO: Prorrogação, por seis meses, da concessão de Benefício Bolsa-Auxílio Moradia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o pagamento conforme Cláusula Segunda do Termo de Concessão originalmente firmado.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 03/06/2019 a 02/12/2019, não podendo ser novamente prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7301-4087-339048019900-1349.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

NÁDIA RODRIGUES SILVEIRA GERHARD, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 19.0.000057779-3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: Soleil Instaladora Elétrica Ltda.

CNPJ: 00.085.622/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado de substituição de disjuntor, adequação do barramento e estruturas para abrigar o novo disjuntor.

VALOR TOTAL: R\$ 32.670,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1501-2558-449051990000-20.

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2017

PROCESSO: 17.0.000104395-1

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil – OSC Associação Brasileira de Assistência Social, Cultural e Educacional Restauração - ABRASCE Restauração.

CNPJ DA OSC: 08.655.892/0001-70.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O presente Termo tem por objeto o atendimento de 139 (cento e trinta e nove) crianças com idades entre 02 (dois) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, primeira etapa da Educação Básica, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, por meio da gestão de Escola Comunitária de Educação Infantil - ECEI, na unidade: Escola de Educação Infantil ABRASCE Loteamento Pampa, em prédio público, situado à Rua Vereador Eloy Martins, nº 103, Bairro Farrapos, CEP 90.250-264, em Porto Alegre.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula

Primeira do Termo de Colaboração para ampliar o número de atendimentos de 139 (cento e trinta e nove) para 140 (cento e quarenta) crianças, a contar de 1º de abril de 2019. Altera a redação da Cláusula Terceira, item 3.2, dos recursos financeiros (janeiro a março de 2019), e inclui o item 3.2.1, dos recursos financeiros (abril a dezembro de 2019). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor máximo mensal de R\$ 73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais), referente ao atendimento de 140 crianças, a serem pagas em 09 (nove) parcelas, de abril a dezembro do exercício financeiro de 2019. As alterações do presente Termo Aditivo passam a vigorar, convalidando-se todos os atos praticados, a contar de 01/04/2019.

BASE LEGAL: fundamentação na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e Decreto Municipal nº19.775/2017 e suas alterações.

Porto Alegre, 07 de Agosto de 2019.

PROF. DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO 18.0.000086799-0

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Associação de Literatura e Beneficência, inscrita no CNPJ nº 92.962.869/001-35.

OBJETO: Implantação e execução de Projeto (Plano de Trabalho) apresentado pela Associação de Literatura e Beneficência, envolvendo incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), disponibilizado através de Emenda Parlamentar.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com anuência de ambas as partes, nos termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 31 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) depositados no Fundo Municipal de Saúde da SMS, em decorrência da Emenda Parlamentar nº 30670007 de 2018.

BASE LEGAL: Arts. 2º, inciso VII e 29º da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e Portaria nº 1.336/2018.

Porto Alegre, 25 de julho de 2019.

NATAN KATZ, Secretário Municipal de Saúde em Exercício.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO 19.0.000062661-1

PARTÍCIPIES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60 e Fundação Universitária Mário Martins, inscrita no CNPJ nº 91.817.841/0001-60.

OBJETO: Formalizar as condições básicas para realização de estágio, de práticas curriculares e de outras modalidades de ensino em serviço, pesquisa e extensão nos níveis de pós-graduação de interesse mútuo junto aos serviços concedentes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogáveis automaticamente até o limite de 05 (cinco) anos.

VALOR: Sem custos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Alegre, 05 de julho de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

**RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 19.0.00001586-8**

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a retificação do edital publicado em 03/06/2019 (Edição 6011), páginas 25 e 26. Onde se lê: "INEXIGIBILIDADE", leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO".

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 127/2019 – PROCESSO 19.10.00001705-1 – Rolamentos e Retentores, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 08h30min do dia 21 de agosto de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 175/2019 – PROCESSO 19.10.00002252-7 – Materiais de construção, exclusivo ME e EPP.

ABERTURA: Será às 8h30min do dia 21 de agosto de 2019.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 148/2019
PROCESSO 19.10.00002091-5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de comportas vertedoura e comportas gaveta p/ canal aberto.

ITENS 01, 02 e 03.

EMPRESA: FKB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 108.900,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMUNICADO CONCORRÊNCIA 19.10.000000103-1

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais das estações de bombeamento do DMAE.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes "B" referente à Licitação em epígrafe:

LOCAL: Sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

DATA: 12/08/2019, às 14h30min.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

ANA MARLI GEREVINI, Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATOS

CONTRATADA: Archel Construções e Participações S/A

PROCESSO SEI 18.10.000007461-0

CONTRATO 18.10.000007461-0

OBJETO: obra de extensão e substituição de redes de água em PEAD.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 8.085.763,91

DONATÁRIA: Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria

PROCESSO SEI 19.0.000067140-4

TERMO DE DOAÇÃO 19.0.000067140-4

OBJETO: doação de material de informática.

CONTRATADA: Transvanderson Transportes Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-01

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes PFS Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-02

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Irmãos Costa Ferraz Transportes Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-03

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Birckegt Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-04

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Jaworski Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-05

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Birckegt Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-06

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Birckegt Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-07

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Snoopy Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-08

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transmotola Transportes Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-09

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes Birckegt Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-10

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

CONTRATADA: Transportes PFS Ltda

PROCESSO SEI 18.10.000002848-1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18.10.000002848-1-11

OBJETO: prorrogação de prazo de contrato de locação de veículo com motorista.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

EXTRATO DE CONTRATO 111/2019

PROCESSO: 18.18.000000311-8.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2018.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Sanex Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) bicos infladores Mod. 1295 LC SCHWEERS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.260,00.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Iniciando-se na data de sua assinatura e findando-se com o cumprimento integral dos serviços e o pagamento do valor avençado.

Porto Alegre, 24 de julho 2019.

HELEN MACHADO, Diretora Presidente.

ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2019

PROCESSO 19.18.000000373-3

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa

A COMPANHIA CARRIS torna pública a errata relativo ao certame em epígrafe, mantendo-se os mesmos horários e data de abertura e lances e os demais ditames do instrumento editalício. O termo da Errata e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, pelos sites <http://www.carris.com.br> e www.portaldecomprapublicas.com.br.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2019
PROCESSO 19.18.000000373-3

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa

A COMPANHIA CARRIS torna pública a impugnação no certame em epígrafe pela empresa Unimed Porto Alegre – Cooperativa Médica Ltda.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2019

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 068/2019
PROCESSO 19.18.000000373-3

OBJETO: Contratação de planos coletivos de assistência médica, odontológica, hospitalar, laboratorial, ambulatorial, auxiliar e internação, incluindo serviços de urgência (24 horas) e de emergência com acomodação semiprivativa

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna público que não deu provimento ao pedido de impugnação apresentado pela Empresa Unimed Porto Alegre – Cooperativa Médica Ltda, com relação ao certame em epígrafe. O termo da resposta da impugnação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385, Bairro São José, Porto Alegre ou pelo sítio <http://www.portaldecompraspublicos.carris.com.br>.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

HELEN MACHADO, Diretora-Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2016

PROCESSO: 17.16.000006665-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 13/2016.

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: LBF Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ: 92.739.606/0001-61.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das edificações, instalações e mobiliário e execução de obras novas de pequeno vulto nas dependências da EPTC.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo contratual.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.125.576,00.

VALOR DO ADITIVO: Não há alteração de valores.
BASE LEGAL: art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE VENCEDOR** **COTAÇÃO ELETRÔNICA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 15/2019
PROCESSO: 19.16.000013536-8
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva
ITENS: 01, 03 e 04
FORNECEDOR: N. Travessa Fontes - EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 9.568,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).
ITENS: 02
FORNECEDOR: Petter Comércio de EPIS Eireli
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019

PROCESSO: 19.16.000039478-9.
CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação.
CONTRATADO: DZL Distribuidora Zanata Ltda.
OBJETO: Aquisição de 1.500 rolos de papéis higiênicos brancos de 300 metros e 1.500 fardos de papéis toalha creponados intercalado.
VALOR TOTAL: R\$ 23.880,00.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de agosto de 2019.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativo-Financeira.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019 **PROCESSO 19.20.000000613-1**

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família - IMESF.
CONTRATADO: Danilo Andrade Maia CPF 224.074.560-68.
OBJETO: Locação de imóvel comercial de, no mínimo, 600m², para a instalação da sede administrativa do IMESF.
VALOR: R\$ 463.800,00 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos reais).
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 06 de agosto de 2019.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Presidente IMESF.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Moseena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248